



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSOS 020 49058/2018, 53634/2018 e 1204/2017.

RECURSO VOLUNTÁRIO

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO 220160092101140

RECORRENTE: VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA

RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATOR: JOSE HAROLDO TAJRA REIS

ACÓRDÃO Nº 3268 /2018

EMENTA: Processual Administrativo Tributário – Simples Nacional – Notificação/Auto de Infração nº 220160092101140. Tomador dos Serviços Substituto Tributário. ISSQN Retido na Fonte. Medida Fiscal improcedente quando fica comprovado que o ISSQN fora Retido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e recolhido à Semfaz. Inteligência dos artigos 50, inciso X e 67, inciso I da CLTM. (Decreto 33.144/2007) Reformada a decisão de piso. Recurso Voluntário conhecido e Provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso voluntário, dar-lhe provimento, reformando a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO FEIJÓ TAVARES FILHO
Presidente do CCM

JOSE HAROLDO TAJRA REIS

Relator

ANTONIO DE MORAES REGO GASPAR

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

MARCELO RIBEIRO MENDES

MARCELINO RAMOS ARAÚJO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.